



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte, em Alcântaras, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Machado Lima, até o final da vigência do presente Parecer.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 06500234-2

PARECER: 0620/2008

APROVADO: 11.12.2008

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Machado Lima, habilitada em Pedagogia, Registro nº 18.554, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte, instituição pertencente à rede estadual de ensino, situada na Rua Francisco Cunha, s/n, São José, CEP: 62.120-000, Alcântaras, criada pelo Decreto nº 25.462, de 24.05.1999, publicado no DOE de 25.05.1999, mediante o Processo nº 06500234-2, de 28.12.2006, solicita a este egrégio Conselho o credenciamento da Instituição em referência, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos mesmos na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Instituição é composto por dezessete professores, sendo que 29,4% são devidamente habilitados, 70,6%, autorizados, temporariamente, pela 6ª CREDE. Luis Carlos Gomes, devidamente habilitado, Registro nº 5326/1998/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar a sua solicitação a requerente anexou a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação e documentação da Escola;
- documentação do núcleo gestor;
- regimento escolar;
- projeto da educação de jovens e adultos;
- GIDE;
- Comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual relativo a 2005 e 2006;
- relação das melhorias realizadas na Escola;
- acervo bibliográfico;
- fotografias dos ambientes internos e externos da Escola;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0620/2008

- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- projeto da sala de multimeios;
- Parecer de credenciamento anterior;
- Ficha de informação nº 23016876;
- matrizes curriculares;
- regimento escolar.

A organização curricular se enquadra na legislação vigente, Lei nº 9394/1996, e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação de nºs 02/1998 e 03/1998, e nos parâmetros curriculares nacionais.

O regimento escolar foi elaborado com base na legislação em vigor, Lei nº 9394/1996 – LDB, Resoluções de nº 272/2002 e 395/2005, deste Conselho.

As melhorias realizadas na estrutura física da Escola durante a vigência do credenciamento anterior foram significativas, bem como, a aquisição de móveis, equipamentos e ampliação do acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 – LDB e nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco de Almeida Monte, em Alcântaras, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação dos mesmos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção, em favor de Maria do Socorro Machado Lima, até 31.12.2011, até a vigência deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE